



Comprovante de Publicação

Nº: **43107**

Identificação: **2973/2018**

Data/Hora Veiculação: **13/06/2018 00:00**

Data Publicação :
14/06/2018

Ato: **LEI Nº 3.310/2018**

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.513, DE 16 DE AGOSTO DE 2004**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.513, DE 16 DE AGOSTO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.**

Completo

LEI Nº 3.310/2018 Súmula: ?Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.513, de 16 de agosto de 2004, que dispõe sobre a destinação de resíduos sólidos no Município, conforme especifica.? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.513, de 16 de agosto de 2004, com a seguinte redação: ?§1º. Fica excluída da vedação de que trata o caput deste artigo, a disposição final de Resíduos da Construção Civil ? RCC da Classe ?A?, que são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como componentes cerâmicos, argamassa, inclusive solos provenientes de terraplanagem, concreto e afins. §2º. Entende-se como aterro de resíduos ?Classe A? as áreas de reservação de materiais segregados, onde serão empregadas técnicas de destinação de RCC no solo, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, de forma a possibilitar o uso do material ou a futura utilização da área. §3º. Os RCC classificados conforme Resolução do CONAMA nº 307/2002, provenientes de obras realizadas no Município de Araucária, e de outras regiões, deverão, necessariamente, passar pelo processo de triagem e, somente após a triagem, os resíduos da construção civil poderão ser encaminhados para aterro de resíduos inertes devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. §4º. Os resíduos da ?Classe A? que não venham a ser comercializados após a triagem, poderão ser utilizados para o nivelamento de terrenos devidamente licenciados.? Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 07 de junho de 2018. MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.06.13 10:04:14 -03'00' HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária Processo nº 136/2018